



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.571 /

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
RESSARCIR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO
DE PROPRIEDADE PARTICULAR E ABRE O
RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
ressarcir os danos causados pelo serviço de coleta de lixo do Município em veículo
de propriedade do Sr. Maurício Carvalho Fazzi.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes
da autorização contida nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito
especial no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), obedecendo a seguinte
classificação:

07.04.1607021.2.066.3132 - Outros Serv. e Encargos R\$ 504,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.04.1688534.2.006.3132-128 - Outros Serv. e Encargos R\$ 504,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1843, de 14 / 12 /97.